



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93

**CONTRATADO** : Sr. **ÁLVARO ALVES JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 103.013.708-00

**OBJETO** : Contratação de profissional, (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), para prestação de serviço de assessoria técnica especializada junto ao escritório local da EMATER e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura”, durante a vigência do presente contrato. Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 14/2013.

**Vigência** : 14 de JUNHO de 2013 a 31 de dezembro de 2014, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA**

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços técnicos especializados que tem como característica a execução de forma contínua;

2 – Considerando que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços;

3 – Considerando que o contratado sagrou-se vencedor, por apresentar o menor preço, do processo licitatório na modalidade convite nº 14/2013;

4 - Considerando a permissibilidade contida no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

JUSTIFICAM a prorrogação da vigência do contrato em pauta, até 31 de dezembro de 2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

**AUTORIZAÇÃO**

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato em questão, a vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouvidor, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 16/01/2015

  
Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2013**

“ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS  
TECNICOS ESPECILIZADOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E ALVARO ALVES JÚNIOR”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **ÁLVARO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 103.013.708-00, RG nº16.375.323 SSP-SP CREA nº 0685035501/D, PIS/PASEP nº 1.247.949.898-6, residente e domiciliado a Av. Irapuan Costa Júnior, 449, Centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 14/06/2013 e I Aditivo assinado em 30/12/2013**, para prorrogar a data de sua vigência **até 31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 32/2013 e I aditivo assinado em 30/12/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **14 de junho de 2013 à 31 de dezembro de 2015**, passando a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

*O presente contrato terá sua duração de 14 de JUNHO de 2013 à 31 de dezembro de 2015, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

*A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.457,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao mês de junho/2013, e os demais meses será pago o valor de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

*cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ 31.947,50 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2014, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). E para o exercício de 2015, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2015, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).”*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Alvaro Alves Junior*  
ALVARO ALVES JUNIOR  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- *MPE Oliveira*  
CPF: 011.941.131-84

2- *Claudio Alves Pereira*  
CPF: 032.339.471-00

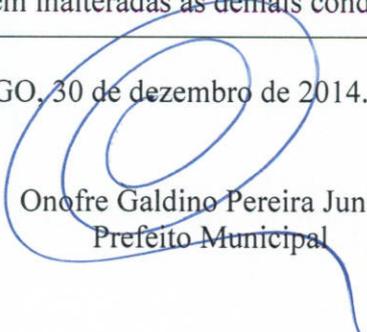


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e ALVARO ALVES JUNIOR</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de <b>profissional, (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), para prestação de serviço de assessoria técnica especializada junto ao escritório local da EMATER e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura”, durante a vigência do presente contrato.</b> Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 14/2013
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 14 de JUNHO de 2013 a <b>31 de dezembro de 2015</b> , podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Convite nº 14/2013
<b>DOTAÇÃO :</b>	20.122.1035-4.045 – Administração Secret. Agricultura 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA.
<b>VALOR:</b>	<b>Para o exercício de 2015</b> , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2015, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

  
Onofre Galdino Pereira Junior  
Prefeito Municipal